Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

R E S O L U Ç Ã O Nº. 11/90

SÚMULA: Torna nula a eleição realizada no dia 17 de dezembro de 1990, para renovação da Mesa da Câmara Municipal para o exercício de 1991 e formação das Comissões, fixa data para nova eleição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica anulada a eleição realizada no dia 17 de dezembro de 1990, para renovação da Mesa da Câmara Municipal, para o exercício de 1991 e formação das comissões, por infringência aos artigos 7º. e § 1º. do artigo 78 da Resolução Nº. 04/79.

Art. 2º. - A eleição para renovação da Mesa e formação das Comissões Permanentes, será realizada no primeiro dia do primeiro período de Sessões Ordinárias do ano de 1991, nos termos do artigo 7º. da Resolução Nº. 04/79.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogasas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de dezembro de 1990.

DANIEL CATTANI
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº. 11/90

SÚMULA: Torna nula a eleição realizada no dia 17 de dezembro de 1990, para renovação da Mesa da Câmara Municipal para o exercício de 1991 e formação das Comissões, fixa data para nova eleição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica anulada a eleição realizada no dia 17 de dezembro de 1990, para renovação da Mesa da Câmara Municipal, para o exercício de 1991 e formação das comissões, por infringência aos artigos 7º. e § 1º. do artigo 78 da Resolução Nº. 04/79.

Art. 2º. - A eleição para renovação da Mesa e formação das Comissões Permanentes, será realizada no primeiro dia do primeiro período de Sessões Ordinárias do ano de 1991, nos termos do artigo 7º. da Resolução Nº. 04/79.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogasas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de dezembro de 1990.

DANIEL CATTANI
Presidente